



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro proprio N: 651/96

Pág. 26v. e 27

Em. 27/11/96


FUNÇÃOÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 27 DE novembro DE 1996.

EMENTA: Revoga Artigos da Lei Municipal
Nº 562, de 27/12/93.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Ficam revogados os Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 da Lei Municipal nº 562/93, de 27/12/93, bem como a Tabela VIII da mesma Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 27 de novembro de 1996.


RICARDO RAMALHO MELLO

Prefeito Municipal